## Anexo 3

## Obrigações de cobertura

	Obrigações especificas	Datas	Empresas vinculadas	Observações
Cobert		l		
Disponi	ibilizar um serviço de banda larga móvel			
75%	da população de cada uma das freguesias consideradas de baixa densidade e de cada uma das freguesias das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.	2023		- Com um débito mínimo de 100 Mbps para os titulares que passem a deter 2 x 10 MHz na faixa dos 700 MHz e 50 Mbps para os titulares que passem a deter 2 x 5 MHz na faixa dos 700 MHz;
70%	da população de cada uma das freguesias que não são consideradas de baixa densidade, mas que integram municípios com freguesias de baixa densidade.	2024		
95%	da população do país		Empresas com	
95%	de cada uma das autoestradas do país.	MI t fai	espectro nos 700 MHz, e que já hoje têm direitos de utilização em faixas designadas para serviços de comunicações eletrónicas	
85%	de cada um dos itinerários principais rodoviários do país.			
85%	da Estrada Nacional 1 e da Estrada Nacional 2.			
95%	cada um dos itinerários ferroviários incluídos no Corredor Atlântico, na parte relativa ao território nacional, da ligação Braga-Lisboa, da ligação Lisboa-Faro e das ligações urbanas e suburbanas de Lisboa e Porto.			- As obrigações com incidência específica nas freguesias podem ser cumpridas com recurso à itinerância (roaming) nacional;  - As obrigações de cobertura podem ser cumpridas com recurso a qualquer faixa de
85%	de cada um dos restantes itinerários ferroviários.			
95%	das redes de metropolitano de Lisboa, do Porto e do Sul do Tejo.			
90%	da população de cada uma das freguesias consideradas de baixa densidade, de cada uma das freguesias das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores e de cada uma das freguesias que integram municípios com freguesias de baixa densidade.			
Cobertura				frequências.
Disponibilizar um serviço de banda larga móvel				
25%	de cada uma das autoestradas do país.		Novos entrantes com espectro nos 700 MHz	
25%	de cada um dos itinerários principais rodoviários do país.	2025		
25%	de cada um dos itinerários ferroviários incluídos no Corredor Atlântico, na parte relativa ao território nacional, da ligação Braga-Lisboa, da ligação Lisboa-Faro e das ligações urbanas e suburbanas de Lisboa e Porto.			